

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2.941/2024

Termo de Fomento nº 149/2024

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, com pagamento de custeio de Recursos Humanos.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Razão Social: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: nº 22.168.395/0001-79

Início da Vigência: a partir da data de repasse

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi, nº14, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, E-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representado por seu presidente **Sr. Clóvis Wilson Fontenla**, brasileiro, portador do RG nº 17. 285.658 e do CPF/MF nº110. 386.898-56, residente e domiciliado, a Rua Campinas, nº 275, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, com pagamento de custeio de Recursos Humanos, sendo o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal, para execução do Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. **Projeto “Custeio de RH”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 250.820-6 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias:

02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000387 (ficha 1610) - Emenda Impositiva Municipal;
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000415 (ficha 1582) - Emenda Impositiva Municipal;
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000425 (ficha 1570) - Emenda Impositiva Municipal;
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000439 (ficha 1520) - Emenda Impositiva Municipal;
da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: **Maria Isabel de Araújo dos Santos**, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, **Eliane Teixeira dos Santos**, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e **Camila Tatiane do Couto Santos**, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

Clovis Wilson Fontenla

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

Clóvis Wilson Fontenla
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto



Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.

NOME DO PROJETO: Custeio de RH.

VEREADOR: Alessandro Dornival da Silva, Gideon Tavares, Henrique Balseiros Chamosa Neto, Vinicius Saudino de Moraes.

VALOR DA EMENDA: R\$ 20.000,00 (Alessandro Dornival da Silva), R\$ 10.000,00 (Gideon Tavares), R\$ 15.000,00 (Henrique Balseiros Chamosa Neto), R\$ 5.000,00 (Vinicius Saudino de Moraes).

VALOR TOTAL DAS EMENDAS: R\$ 50.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: 22.168.395/0001-79.

EIXO DE ATUAÇÃO: Alta complexidade

PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses.

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: até 20 crianças e/ou adolescentes.

ENDEREÇO: Rua Rubi, nº 120, Bairro: Jardim Nações.

TELEFONE: (11) 4021-2267 / (11) 97216-0780.

E-MAIL: casanaimsalto@gmail.com

SITE: www.casanaim.com.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto/SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº15 ANO: 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 19 ANO: 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº NÃO ANO: NÃO

CEBAS: Nº 178 ANO: 2018





Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

SÍNTESE (BREVE) DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO:

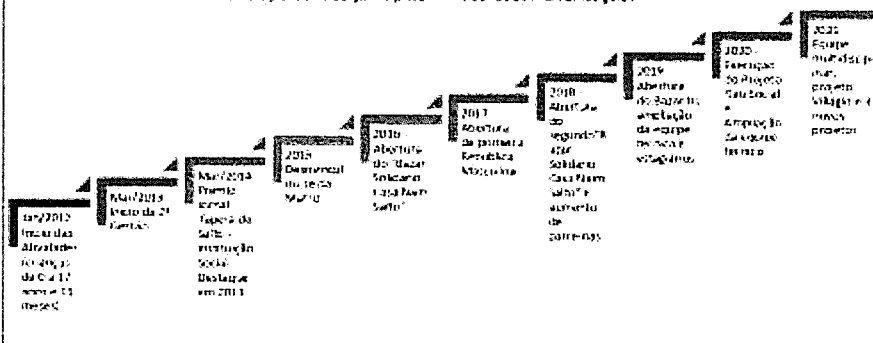
A Associação Casa Naim Salto realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade de zero a 17 anos o 11 meses, vítimas da negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados, então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

A Associação Casa Naim Salto tem como missão *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicossocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo, espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde janeiro/2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outros.

Nesse sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de afiliação, pois a instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e/ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:





Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **NOME:** Custeio de RH.

II. **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, no Brasil existem cerca de 29 mil crianças e adolescentes acolhidos em instituições. O acolhimento institucional é uma medida protetiva excepcional e, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo máximo de acolhimento institucional não deve passar dos 18 meses. Portanto, o foco da equipe é realizar um trabalho com as famílias e com a rede de atendimento, entender as causas que levaram ao acolhimento e em conjunto, verificar as possibilidades dessa criança retornar ao convívio da família de origem/extensa e, somente se, esgotando essa possibilidade, essa criança ser encaminhada para adoção (família substituta, Art. 28º do ECA).

O ambiente institucional oferecido deve se adequar às diretrizes propostas pelo ECA e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução nº 109 do MDS), assemelhando-se à um ambiente residencial, onde a criança possa desenvolver-se plenamente. As atividades desenvolvidas devem possibilitar que as crianças e adolescentes vivenciem experiências semelhantes às vividas no contexto familiar e comunitário, além de proporcionar ambientes lúdicos típicos às idades.

Nessa perspectiva, a Casa Naim Salto visa oferecer o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

Diante disso a instituição tem funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o trabalho com as crianças e adolescentes acolhidos, assim como suas famílias de origem, extensa, substituta, além do atendimento a comunidade.



3



Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Na experiência da Casa Naim Salto e outros serviços de acolhimento, observamos que uma das principais dificuldades para manter este serviço de proteção com qualidade para atender bem os acolhidos, é o baixo repasse de verba governamental para o acolhimento institucional.

Diante deste cenário em que os recursos adquiridos com convênios e parcerias, são insuficientes para o custeio integral do serviço de acolhimento, nota-se que para manter este serviço de proteção básica, é necessário que a instituição busque meios de captação de recursos financeiros, o que torna este projeto de grande importância para manter a qualidade de atendimento da Instituição Casa Naim Salto.

Com essas necessidades financeiras, a instituição Casa Naim Salto busca meios de captação de recursos próprios, para a manutenção do serviço de acolhimento. Com isso a instituição possui uma equipe de colaboradores CLT voltada a captação de recursos próprios, os quais trabalham nas 4 lojas de bazares que a instituição tem no município.

Tendo em vista o alto custo da instituição de acolhimento, pretende-se destinar esta Emenda Impositiva ao custeio da instituição realizando 8 meses do pagamento dos recursos humanos dos colaboradores que atuam na captação de recursos.

III. OBJETIVO GERAL:

Complementar o custeio de Recursos Humanos de profissionais do setor de captação de recursos serviço para manter a qualidade de atendimento do serviço de acolhimento da Instituição Casa Naim Salto.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional;
2. Complementar custeio de RH;





Casa Naim

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

V. METODOLOGIA:

A metodologia terá como base o serviço de acolhimento o qual acontece 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

A execução do serviço de acolhimento demanda alto custo financeiro devido as suas especificidades e para manter este serviço é necessário funcionários que busque meios de captação de recursos financeiros.

Desta forma, os 4 colaboradores passaram por processo seletivo e foram contratados em regime de CLT pela Casa Naim Salto. Estes funcionários são capacitados e empenhados na função de a fim de levantar fundos que contribuam para a manutenção do serviço de acolhimento.

Segue abaixo lista dos funcionários dos bazares.

Nome completo	Vínculo empregatício	Função	Carga Horária	Local de Trabalho
Isis Pereira Rodrigues	CLT	Atendente de Bazar	44 horas semanais	Bazar P. Rua Rio Seara, 326, Centro
Yara Gomes Alves	CLT	Atendente de Bazar	44 horas semanais	Bazar P. Rua Dom Carlos, 135, Santo de São José
Marina Laura da Silva	CLT	Atendente de Bazar	44 horas semanais	R. Floriano Peixoto, 2477 - Jardim São Luiz
Leandro Iniquiera Neto	CLT	Atendente de Bazar	44 horas semanais	Bazar P. Avenida 104, 1 - J. Marques de Oliveira, 1203, Jardim São João





Casa Naim
SALTO/SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

VI. RESULTADOS ESPERADOS:

As emenda contribuirão para o pagamento da folha de recursos humanos contratados pela instituição para captação de recursos próprios para que a Casa Naim Salto possa manter o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados descumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento será através de prestação de contas, com entrega de toda a documentação solicitada pelo órgão competente, além dos relatórios técnicos destinados aos órgãos da parceria e fiscalização.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento do valor da emenda impositiva até o último dia útil do mês de Dezembro de 2024.

ATIVIDADES	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Folha de pagamento	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00	R\$ 6.276,00
Encargos	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 524,72
Total:	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72	R\$ 6.800,72

6



Doc: 2024-00000000

Doc: 2024-00000000

Doc: 2024-00000000

Doc: 2024-00000000

Doc: 2024-00000000

Doc: 2024-00000000

CW



Casa Naim

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
8 meses de pagamento de 4 funcionários de captação.	R\$ 54.405,76	R\$ 50.000,00	R\$ 4.405,76
TOTAL DO PROJETO: R\$ 54.405,76		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 54.405,76	

X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 6658-3

CONTA: 250.820-6

Estância Turística de Salto, 20 de março de 2024.

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente

Nome: Marcos Paulo Campos dos Santos
Cargo: Psicólogo



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 149/2024

OBJETO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, COM PAGAMENTO DE CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

CW

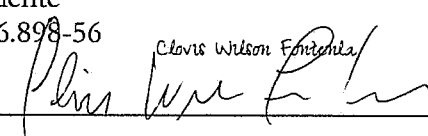
ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Assinatura:  _____

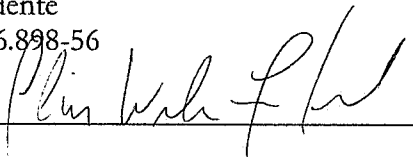
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Assinatura:  _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CW



Relatório de assinaturas



Título do documento:

Termo_de_Fomento_149_2024_Associacao_Casa_Naim_Salto_PA_2_941_2024

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/1326eccf-137a-436a-94da-a30700ff58bf> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

1326eccf-137a-436a-94da-a30700ff58bf

Senha de acesso:

ZH28DI4F

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

07/06/2024 10:13:23 (BRT)

Nome: ASSOCIACAO CASA NAIM SALTO

Email: casanaimsalto@gmail.com



Clovis Wilson Fontenla

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: casanaimsalto@gmail.com

Assinado em: 07/06/2024 10:19:19 (BRT)

IP: 179.117.3.50

Geolocalização: -23.185129,-47.2826239

Método de autenticação: E-mail e senha

Clovis Wilson Fontenla



Finalização do processo de assinatura:

07/06/2024 10:19:19 (BRT)



A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 07/06/2024 10:19:24 (BRT)



<https://app.youassinadordigital.com.br>

Assinado por 8 pessoas: ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, LAERTE SONSIN JUNIOR e CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4878-0A93-677B-B2E7> e informe o código 4878-0A93-677B-B2E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4878-0A93-677B-B2E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 07/06/2024 11:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 07/06/2024 11:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 07/06/2024 12:36:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 07/06/2024 13:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 07/06/2024 13:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 07/06/2024 13:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 07/06/2024 14:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 07/06/2024 14:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/4878-0A93-677B-B2E7>